



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**Núcleo de Apoio Regional Tiradentes**

**AUTORIZAÇÃO**

**DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DAIA: 2100.01.0045072/2020-33**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA PELO PROCESSO
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	2100.01.0045072/2020-33	URFBio Centro Sul - NAR Tiradentes
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: SALTO FORMOSO GERACAO E COMERCIALIZACAO DE ENERGIA LTDA		CPF/CNPJ: 05.926.394/0001-27
Endereço: RUA PERNAMBUCO		Bairro: Funcionários
Município: BELO HORIZONTE	UF: MG	CEP: 30.130-150
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:

Município:	UF:	CEP:		
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
Denominação: Formoso	Área Total (ha): 2,7			
Registro nº:	Área Total RL (ha):			
Município/Distrito: Oliveira Fortes	UF: MG			
Coordenada Plana (UTM): X = 661.538 - Y = 7.636.819	Datum: SAD 69	Fuso: 23K		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3103306-3EA0.E118.F2A6.41E9.9E55.32D5.BA28.C24D				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un		
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,31	ha		
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)		
Infraestrutura	barramento, Sistema adutor, Reconstrução da casa de força, Implantação de um duto de restituição	0,31		
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,31	pastagem		0,31
Total:	0,31		Total:	0,31
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	

## 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Ronald Gomes da Silva – MASP 1153218-1

Data da Vistoria: 04/02/2020

## 9. VALIDADE

Data de Emissão: _10/03/2021_	Observações: <b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b>
Validade: 3 (três) anos <u>OU</u> vinculado ao Licenciamento Ambiental	

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	SAD 69	23K	661500	7636700

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- Execução do Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas e do Projeto de Saneamento Básico do Canteiro de Obras, segundo PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DAS ÁGUAS, apresentado nos autos (anexo I) e PROJETO DE SANEAMENTO BÁSICO DO CANTEIRO DE OBRAS (anexo II);
- Execução dos Programas de Monitoramento da Mastofauna, Herpetofauna, Avifauna e Ictiofauna (anexo IV) e o Programa de Educação Ambiental (anexo V);
- Execução do Programa de resgate de fauna (anexo VI);
- Execução do Programa de Comunicação Social (anexo VII) e Programa de Recomendações para Empreiteiras (anexo VIII).

## 12. OBSERVAÇÃO

Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis*

**Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.**



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ayres Loschi, Chefe Regional**, em 11/03/2021, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **26454850** e o código CRC **371EB179**.